

**ADENDO Nº 01**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**  
**LICITAÇÃO Nº 1073123**

O objeto da presente licitação consiste na **Registro de Preços de prestação de serviço móvel pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos modalidade local, longa distância nacional e internacional sob solicitação, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo permitido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 – 36 (trinta e seis) meses, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender as demandas do Sesc/ES**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

Em relação ao processo licitatório em referência, o Sesc-ES torna público as seguintes alterações:

**1º - No subitem 9.23 do Edital de Licitação referente à Qualificação Técnica:**

**Onde se lê:**

**9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal.*
- b) Possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado de Espírito Santo ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possui cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.*
- c) Possuir acordos de roaming em todas as capitais de estado brasileiras. Para as operadoras que possuem cobertura própria em todas as capitais de estado brasileiros não é necessário o acordo de roaming.*
- d) Em consonância com o Programa de Sustentabilidade ECOS, direcionado ao público interno da CNC, Federações do Comércio, SESC e SENAC, este programa consiste em um conjunto de ações planejadas e continuamente monitoradas. Seu objetivo é sensibilizar os funcionários, otimizar o uso dos recursos e mitigar os impactos socioambientais das atividades dessas organizações. (Resolução Sesc nº 1.593/2024).
  - d.1) As seguintes certificações são exigidas: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001 e ISO 26000.**
- e) A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade e em compatibilidade com o equipamento em comodato, sem custo adicional para a Contratante.*
- f) A licitante vencedora deverá apresentar, após assinatura do Contrato, mediante solicitação do SESC-ES e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas nos itens acima.*

**Leia-se:**

### 9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) *Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal.*

b) *A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade e em compatibilidade com o equipamento em comodato, sem custo adicional para a Contratante.*

16.3.

c) *A empresa CONTRATADA deverá apresentar mapa abrangência de cobertura para todo o território do Estado de Espírito Santo ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.*

d) *Possuir acordos de roaming em todas as capitais de estado brasileiras. Para as operadoras que possuem cobertura própria em todas as capitais de estado brasileiros, não é necessário o acordo de roaming.*

e) *Em consonância com o Programa de Sustentabilidade ECOS, direcionado ao público interno da CNC, Federações do Comércio, SESC e SENAC, este programa consiste em um conjunto de ações planejadas e continuamente monitoradas. Seu objetivo é sensibilizar os funcionários, otimizar o uso dos recursos e mitigar os impactos socioambientais das atividades dessas organizações. (Resolução Sesc nº 1.593/2024).*

e.1) *As seguintes certificações são exigidas: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001 e ISO 26000.*

**2º - No Item 15 do Termo de Referência referente à Habilitação Técnica:**

**Onde se lê:**

### **15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.1. *Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal.*

15.2. *A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade e em compatibilidade com o equipamento em comodato, sem custo adicional para a Contratante.*

15.3. *A empresa CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado de Espírito Santo ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.*

15.4. *Possuir acordos de roaming em todas as capitais de estado brasileiras. Para as operadoras que possuem cobertura própria em todas as capitais de estado brasileiros não é necessário o acordo de roaming.*

15.5. *A licitante vencedora deverá apresentar, após assinatura do Contrato, mediante solicitação do SESC-ES e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas nos itens acima.*

15.6. *Em consonância com o Programa de Sustentabilidade ECOS, direcionado ao público interno da*

CNC, Federações do Comércio, SESC e SENAC, este programa consiste em um conjunto de ações planejadas e continuamente monitoradas. Seu objetivo é sensibilizar os funcionários, otimizar o uso dos recursos e mitigar os impactos socioambientais das atividades dessas organizações. (Resolução Sesc nº 1.593/2024).

15.6.1. As seguintes certificações são exigidas: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001 e ISSO 26000.

15.7. Demais disposições conforme Edital padrão adotado pelo SESC-ES.

**Leia-se:**

**15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal.

15.2. A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade e em compatibilidade com o equipamento em comodato, sem custo adicional para a Contratante.

15.3. empresa CONTRATADA deverá apresentar mapa abrangência de cobertura para todo o território do Estado de Espírito Santo ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

15.4. Possuir acordos de roaming em todas as capitais de estado brasileiras. Para as operadoras que possuem cobertura própria em todas as capitais de estado brasileiros, não é necessário o acordo de roaming.

15.5. A licitante vencedora deverá apresentar, após assinatura do Contrato, mediante solicitação do SESC-ES e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas nos itens acima.

15.6. Em consonância com o Programa de Sustentabilidade ECOS, direcionado ao público interno da CNC, Federações do Comércio, SESC e SENAC, este programa consiste em um conjunto de ações planejadas e continuamente monitoradas. Seu objetivo é sensibilizar os funcionários, otimizar o uso dos recursos e mitigar os impactos socioambientais das atividades dessas organizações. (Resolução Sesc nº 1.593/2024).

15.6.1. As seguintes certificações são exigidas: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001 e ISSO 26000.

15.7. Demais disposições conforme Edital padrão adotado pelo SESC-ES.

**CONSIDERANDO** que, se verificou que, por um erro material, a especificação da qualificação técnica não se fez clara deixando dúbios entendimento acerca do que se consideraria itens de pronto atendimento e posteriores;

**RESOLVE-SE**, por meio do presente Adendo, retificar as disposições mencionadas, com a devida correção dos elementos afetados.

2º - Mantém-se a data e horário estipulado inicialmente e permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Vitória/ES, 18 de junho de 2025.

Emanuel Tadeu do Carmo Santos  
Pregoeiro